

**LEI N.º 2.748/2010**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard  
desta Prefeitura *Lei n.º 2.748/2010*  
no período de *26/02/10* a *03/03/10*  
Goiá, *26* de *fevereiro* de *2010*

**Cria o projeto LCEB – LAR DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO, autoriza o Município de Goianésia a realizar despesas, firmar convênio e Escritura de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.**

*Giovani Machado Gonçalves*  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei cria o projeto **LCEB – LAR DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO** visando à união de esforços para manutenção das atividades desenvolvidas com menores desprovidos de qualquer tipo de assistência.

Art. 2º. Por força desta lei o Poder Executivo fica autorizado a firmar competente Escritura de Cessão de Direito Real de Uso do bem imóvel situado na Av. Contorno, Lotes 27 e 28, Vila Barsanulfo, Goianésia – Goiás, CEP: 76.380-000, de propriedade do **LCEB – LAR DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.351.914/0001-22, na condição de cessionário, pelo período de até 20 (vinte) anos.

Parágrafo único - Poderá o Poder Executivo realizar despesas de capital no imóvel citado no *caput* deste artigo na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada à reforma, ampliação e/ou construção de benfeitorias.

Art. 3º. O Poder Executivo ficará responsável pela gestão do programa **LCEB – LAR DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO**, o qual poderá realizar as despesas necessárias ao projeto, disponibilizar pessoal a sua consecução e firmar convênio com a entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.351.914/0001-22, com sede na Av. Contorno, Lotes 27 e 28, Vila Barsanulfo, Goianésia – Goiás, CEP: 76.380-000.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei encontram adequação orçamentária e financeira e correrão, no presente exercício, às expensas das dotações orçamentárias: 14.1402.08.243.1020.2301 – Atividades Assistenciais a Criança e Adolescência – 449051 (00) – Obras e Instalações e 14.1402.08.122.1023.4090 – Apoio Administrativo da Secretaria de Promoção Social – 335043 (00) – Subvenções Sociais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (26.02.2010).

*Gilberto Batista Naves*  
**GILBERTO BATISTA NAVES**  
Prefeito Municipal